



Diario Oficial

Formosa do Oeste - PR

Sumário

DECRETO	2
DELIBERAÇÕES	2
PORTARIA	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA	3

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do servidor protocolado sob o nº 375/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **ANDRÉ APARECIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, suas férias regulamentares, referente ao período de 06/03/2020 á 06/03/2021, a serem usufruídas a partir de 15/03/2021 á 13/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 19 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Valdecir Basilio Siqueira** até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de transportar paciente em retorno no Hospital Evangélico em Curitiba.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Valdecir Basilio Siqueira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista 01 (uma diária), referente o deslocamento para a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar paciente em retorno no Hospital Evangélico em Curitiba no período de 22/03/2021 á 23/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 22 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

DISPÕE: “TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE-PR E A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-PR

Considerando que as Leis Municipais nº 459/2007 e 921/2019 instituíram e regulamentaram o Controle Interno da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR;

Considerando a obrigatoriedade do Sistema de Controle Interno para todos os órgãos públicos, conforme determinação expressa do artigo 74, da Constituição Federal;

Considerando que a Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR possui um reduzido quadro de servidores, não tendo no momento funcionário apto ou desimpedido para o exercício da função de controlador interno, pelo menos até a realização de concurso público para o preenchimento de vagas;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR que necessita de estrutura e pessoal para o desempenho das funções de controlador interno;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

Considerando o disposto no acórdão nº 4433/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela possibilidade de o controle interno do Poder Legislativo Municipal ser exercido pelo Controlador Interno do Poder Executivo, nos termos indicados no artigo 31, da Constituição Federal;

Considerando o Princípio da Eficiência, que orienta o gestor a realizar o máximo com o mínimo de recursos;

Considerando que os órgãos Administrativos Cooperados devem prezar pela economicidade de governança e a harmonia entre os Poderes, observando os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa;

Considerando a Lei Municipal nº 985/2021, que dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Formosa do Oeste/PR e a Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR e dá outras providências, publicado no Diário Eletrônico na Edição nº 50, no dia 17/03/2021.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, na cidade de Formosa do Oeste-PR, representado neste ato por seu prefeito **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº 4.966.139-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, na cidade de Formosa do Oeste-PR, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.403.330/0001-67, com sede na Avenida Brasília, nº 131, na cidade de Formosa do Oeste-PR, neste ato representada por seu presidente **MIGUEL ASCENCIO NABARRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 1.175.943-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 241.889.729-04, residente e domiciliado na Estrada Ceará, no município de Formosa do Oeste-PR, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, a designação do funcionário no exercício do cargo de controlador interno do Município de Formosa do Oeste-PR., devidamente capacitado para a função, para dar apoio técnico operacional, em caráter excepcional, à Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, na realização dos necessários relatórios periódicos de Controle Interno do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Observando a regra do art. 2º, da Lei Municipal nº 459/2007, ficará a cargo do controlador interno designado pelo Município de Formosa do Oeste-PR todos os atos de condução que lhes são atribuídos a serem realizados no controle interno da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, entre os quais:

- a) verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000;
- b) verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelo Legislativo;
- c) verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
- d) verificar se está sendo cumprido os limites relativos à despesa de pessoal estabelecidos por legislação federal – Lei Complementar nº 101/2000;
- e) verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam na LDO e na LOA;
- f) sugerir ao Chefe do Poder Legislativo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

g) todos os demais atos necessários ao cumprimento das funções de controlador interno do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de Formosa do Oeste não arcará com qualquer custo relativo ao funcionário pertencente ao quadro do Executivo Municipal que exercerá o controle interno do Poder Legislativo deste município de Formosa do Oeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Do Município de Formosa do Oeste-PR:

- a) Disponibilizar o Controlador Interno do Poder Executivo para praticar todos os atos de condução que lhes são atribuídos a serem realizados no controle interno do Poder Legislativo de Formosa do Oeste-PR, nos termos do Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2. Da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR:

- a) Tão se torne possível, após o atual estado de calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) que assola o país, efetuar abertura de concurso público para suprimento do cargo de “Assistente Administrativo II”, que se encontra vago em razão da aposentadoria do servidor Wanderley Soares de Lima, possibilitando dessa forma a designação do respectivo servidor aprovado no certame para o exercício das funções do controlador interno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua publicação e finda-se com a designação de servidor aprovado em concurso público para o exercício das funções de controlador interno.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Elege-se o Foro da comarca de Formosa do Oeste-PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Formosa do Oeste-PR, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR

Prefeito de Formosa do Oeste-PR

MIGUEL ASCENCIO NABARRO

Presidente da Câmara de Formosa do Oeste-PR

Testemunhas:

Bruno Felipe Almeida Reggiani

CPF: 090.299.329-10

Douglas Vinicius Mequelin

CPF: 070.790.599-09